



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 139, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 18/07/23

*[Assinatura]*

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA “OTIMIZASUS”, VINCULADO AO MÓDULO VALOR EM SAÚDE DO PROGRAMA VALORA MINAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.758/2023.**

O Prefeito de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

**CONSIDERANDO** que o Valora Minas é a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais construído com o objetivo abarcar as especificidades dos territórios e complexo hospitalar do Estado,

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS nº 4.184, de 16 de maio de 2023, que aprova a progressão de ondas do Projeto “OtimizaSUS”, vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como o cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a 2ª onda;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 8.758, de 16 de maio de 2023, que “Estabelece cronograma de implantação, avaliação e repasse estadual para a segunda onda do Projeto “OtimizaSUS”, bem como o seu Anexo I que elenca o rol de beneficiários da segunda implantação do Projeto “OtimizaSUS”,

**CONSIDERANDO** que na data de 28/06/2023, foi transferido para a conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Janaúba, o valor de R\$ 171.653,50 (cento e setenta



e um mil, seissentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Resolução SES/MG nº 8.758, de 16 de maio de 2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse a título de incentivo financeiro à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – HRJ**, do seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR	TOTAL
001	Repasse do Módulo Valor em Saúde destinado à <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA - HR -</b> Resolução SES/MG nº 8758/2023	Estadual	R\$ 171.653,50	R\$ 171.653,50

**Art. 2º** - Para a efetivação do repasse financeiro informado no item nº 001, **quando for o caso**, deverá preceder de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Estabelecimento de Saúde beneficiário.

**§ 1º** - Para a execução dos serviços de saúde atrelados na hipótese de contrato informado no art. 2º, os quais se darão nos estritos moldes da legislação de regência, o Município de Janaúba repassará ao estabelecimento de saúde contratado o valor global estimado, no corrente ano.

**§ 2º** - Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remuneração de procedimentos e incentivos contratados, não implicarão em formalização de Termo Aditivo, bastando, para tanto constar do Processo o Plano de Trabalho atualizado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Janaúba, MG, 18 de julho de 2023.

HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
E:40286835649  
Assinado de forma digital por HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
Data: 2023.07.18 17:29:01 -03'00'

**HELVÉCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Saúde de Janaúba/MG

**NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**  
Procuradora-Geral do Município

Assessoria Jurídica  
Assinatura OAB